

JBS S.A.

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 13:00 HORAS**

Data, Hora e Local: 31 de outubro de 2025, às 13:00 horas, na sede social da JBS S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 ("Companhia").

Convocação: dispensada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da JBS S.A., nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social.

Presença: totalidade dos seus membros, nos termos do artigo 14 de seu Estatuto Social, a saber: **Wesley Mendonça Batista** (Presidente), **Joesley Mendonça Batista** (Vice-Presidente), **Gilberto Tomazoni** e **Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo**.

Composição da Mesa: **Wesley Mendonça Batista**, Presidente da Mesa; **Beatriz Lopes Alexandre**, Secretária da Mesa.

Ordem do Dia: distribuição de dividendos intercalares e intermediários.

Discussões e Deliberações:

(i) nos termos do artigo 15, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a distribuição de dividendos ao **seu único acionista** JBS Participações Societárias S.A., no montante total de R\$ 269.215.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, duzentos e quinze mil reais), sendo: **(a)** dividendos intercalares, no montante total R\$ 269.154.212,05 (duzentos e sessenta e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinco centavos), com base lucro líquido do exercício social em curso apurado nas Demonstrações Contábeis Intermediárias levantadas em 30 de junho de 2025; e **(b)** dividendos intermediários, no montante total de R\$ 60.787,95 (sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), à conta do saldo da reserva de lucros apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2024.

Os dividendos intercalares e intermediários serão imputados aos dividendos mínimos obrigatórios relativos ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, conforme aplicável.

O pagamento dos dividendos intercalares e intermediários será realizado sem correção ou atualização monetária, no dia 31 de outubro de 2025.

Os membros do Conselho de Administração autorizaram que os Diretores e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para concretizar o pagamento dos dividendos intercalares e intermediários ora aprovados.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: Wesley Mendonça Batista (Presidente), Joesley Mendonça Batista (Vice-Presidente), Gilberto Tomazoni e Carlos Hamilton Vasconcelos Araújo.

Certifico que a presente é cópia integral da Ata de Reunião do Conselho de Administração lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

Beatriz Lopes Alexandre

Secretária da Mesa